



INFORME AO PRODUTOR RURAL APROSOJA-MT Nº. 292/2022

SELO CARBONO NEUTRO MT INSTRUÇÃO NORMATIVA N°05, DE 28 DE ABRIL DE 2022

Foi publicado em 28 de abril de 2022 a Instrução Normativa da SEMA n° 05, estabelecendo o procedimento para adesão ao Programa Carbono Neutro MT e obtenção do Selo CARBONO NEUTRO MT, vinculado ao compromisso voluntário do Governo de Mato Grosso de neutralização de emissões de gases de efeito estufa até 2035.

A adesão de concessão do Selo, será totalmente digital, devendo o interessado aderir ao programa por meio de requerimento, informando a categoria em que se enquadra (Art 5° e 6°) e Termo Voluntário de Compromisso devidamente assinado (quando a assinatura for digital Serão admitidas certificadoras credenciadas na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)). Conforme exposto no Art 2°, as categorias existentes são:

- Financiador: outorgado à **entidade que financie** ações voltadas ao cumprimento da meta de neutralização de emissões em MT até 2035;
- Apoiador: emitido em favor de entidade representativa de classe ou de segmento coletivo, que realize ações de apoio ao Programa Carbono Neutro MT;
- Compromissário: conferido às pessoas físicas ou jurídicas que assumirem o compromisso voluntário de atingir a neutralização de emissões até 2035, com meta intermediária de redução de 80% das emissões até 2030;
- Carbono Neutro: outorgado às pessoas físicas ou jurídicas que comprovarem

 atingimento da meta de neutralização de emissões de gases de efeito
 estufa.

Para a emissão do Selo Financiador, é exigido a demonstração de efetivo apoio financeiro a projetos que se localizem no Estado de Mato Grosso.

Já para o Selo Apoiador, a instituição solicitante deverá apresentar estratégias que serão adotadas para apoiar o Programa Carbono Neuro MT, bem como evidencie o público alvo e alcance de suas ações. As ações serão verificadas pela SEMA com periodicidade mínima de 1 (um) ano.

A seção IV da referida Instrução Normativa, trás os procedimentos específicos para a



INFORME AO
PRODUTOR RURAL



(A) aprosoja.com.br

outorga do Selo Compromissário. A emissão do Selo de compromissário Carbono Neutro MT a grupo empresarial exige que o compromisso víncule todas as unidades a ele pertencentes, localizadas no Estado de Mato Grosso. No Parágrafo Único do Art. 11 diz que "A obtenção do Selo Compromissário exige prévia assinatura de Termo Voluntário, em que conste o compromisso em apresentar à SEMA/MT o inventário de gases de efeito estufa e o Plano de Ação voltado a neutralização de emissões até 2035, com meta intermediária de redução de 80% das emissões até 2030, nos moldes no Termo de Referência Padrão, no prazo de 1 (um) ano a contar da assinatura do presente instrumento."

Para a emissão do Selo Carbono Neutro deverá ser demonstrado o cumprimento da neutralização por organismo de verificação acreditado pela CGCRE/INMETRO.

Se for solicitado a conversão do Selo Compromissário para a categoria Carbono Neutro, poderão ser emitidos Selos de Carbono Neutro para cada unidade produtiva.

Os selos poderão ter os seguintes status:

- Ativo: durante todo o período em que estiverem sendo realizadas as ações de aporte financeiro, ou enquanto estiverem sendo cumpridas as metas voluntárias assumidas ou mantidas aquelas já alcançadas;
- Concluído: no caso de finalização do acordo financeiro de aporte para o Programa;
- Cancelado: quando por alguma das razão, como: pedido de cancelamento, descumprimento dos acordos financeiros, desmatamento ilegal, queimada/incendio florestal, suspensão ou cancelamento do CAR e Licença ambiental e decumprimento das metas voluntárias.

O Comitê Gestor do Programa Carbono Neutro MT será composto por 03 representantes de cada uma das categorias.

Mais informações: Canal do Produtor: (65) 3027-8100.

Responsável pelo conteúdo: Gerência de Sustentabilidade.

